



2465828

08004.000443/2016-48



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
PROJETO BÁSICO**

DICAP/CDHO/CGRH/SAA/SE

1. DO OBJETO

Contratação de curso de capacitação para servidora do Ministério da Justiça na temática **SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SIOP**, oferecido pela empresa **One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA**, a ser realizado na cidade do Brasília/DF, no período de 11 a 14 de julho de 2016:

Descrição	Vagas	Carga Horária	Valor
CURSO PRÁTICO DE SIOP - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. PASSO A PASSO DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	1	32 horas/aula	R\$ 2.700,00

2. DO OBJETIVO GERAL

Capacitar servidora do Ministério da Justiça na área de planejamento e orçamento utilizando o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Capacitar o servidor para que esteja habilitado ao desempenho das atividades que tratam da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, do Plano Plurianual – PPA e das alterações Orçamentárias, bem como da prática de monitoramento, acompanhamento físico e atividades essenciais relacionadas à execução orçamentária. Capacitar o usuário quanto à utilização prática das funcionalidades do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, que substituiu e evoluiu as antigas aplicações do Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR e do Sistema de Informações Gerenciais de Planejamento – SIGPlan do Governo Federal, com foco nos conceitos básicos relacionados à operação do Sistema e aos processos de Planejamento Orçamento utilizados na Administração Pública Federal.

4. DA JUSTIFICATIVA

Em novembro de 2015, a Coordenação-Geral de Recursos Humanos realizou um levantamento das necessidades de capacitação das unidades do Núcleo Central do Ministério da Justiça. Tal levantamento deu origem ao Plano de Capacitação 2016/2017.1 e a presente contratação integra o supracitado documento validado pela Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e publicado em março do corrente ano.

A capacitação de servidores públicos federais está prevista no Decreto nº 5.707/2006 e na Portaria/MP nº 208/2006 que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de

Pessoal e contribui diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais. Além disso, há, também, uma tendência jurisprudencial, advinda dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado. Neste contexto, citamos:

Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara 1.7.1 Recomendar ao omissis, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coibam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;

Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário Acórdão (...) 9.1.3. institua **política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada**, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, **especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos**, planejamento e execução orçamentária, **acompanhamento e fiscalização contratual** e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços.” (Grifamos.)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprofundamento dos conhecimentos da servidora acerca da Administração Orçamentária e Financeira e utilização adequada de todas as funcionalidades do sistema SIOP, com vistas a desempenhar suas atividades cotidianas de forma mais eficaz e eficiente.

5. DO PÚBLICO-ALVO

Uma servidora lotada na Coordenação Geral de Orçamento e Finanças.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONCEITOS INICIAIS

1. Acesso;
2. Perfis e papéis;
3. Momentos;

PPA

4. Estrutura do Plano;
5. Operações;
6. Consultas;

PLDO:

7. Processo de captação;
8. Operações;
9. Consultas;

PLOA:

10. Integração entre os instrumentos de planejamento e orçamento;
11. Agentes envolvidos e suas responsabilidades no processo;
12. Estrutura Programática;
13. Captação Qualitativa;
14. Divulgação de Limites;
15. Captação Quantitativa;
16. Informações Complementares;

ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

17. Processo de Captação;

18. Preenchimento de Informações;

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19. Conceitos;

20. Classificação;

21. Portarias de Créditos: prazos de solicitação, situações especiais e tipos mais comuns de alterações orçamentárias;

22. Criação de Pedido;

CONSULTAS

23. Acesso Público;

24. Relatórios e Ferramenta de BI;

25. SIOP Legis.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A referida contratação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. Baseia-se, ainda, no Decreto 5.707, de 2006 e na Política de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Justiça – PDP/MJ, (Portaria nº 2.716 de 05 de agosto de 2013).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Ministras as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;

II - Fornecer, ao término do evento, certificado aos servidores participantes;

III - Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação dos servidores no curso;

IV - Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;

V - Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;

VI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência deste Ministério;

VII- Manter, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VIII - A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;

IX - Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

8.2. São obrigações do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

I - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Projeto Básico, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;

II - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;

III - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços, na forma do estipulado neste Projeto Básico;

IV - Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos servidores participantes.

9. DAS SANÇÕES

A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na execução assim considerado pela Administração, de inexecução parcial, ou inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 Lei nº 8666/1993.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Tendo em vista que os serviços a serem contratados estão enquadrados no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e haja vista o disposto no art. 62, do mesmo diploma legal, o empenho de despesa terá força de contrato.

11. ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, deve-se efetuar pesquisa de mercado com instituições especializadas na área de conhecimento, bem como verificar a existência de turmas abertas nas escolas de governo (Escola Nacional de Administração Pública - ENAP; Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF), conforme disposto no artigo 3º, inciso XIII do Decreto nº 5707/2006, e demais providências pertinentes à efetiva execução do presente projeto.

JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO

Coordenador-Geral de Recursos Humanos

SAMANTHA DE MATOS PEREIRA

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional

JOICY HONORATO DE SOUZA

Analista Técnico-Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador(a)-Geral de Recursos Humanos**, em 21/06/2016, às 18:26, conforme o § 1º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.
Nº de Série do Certificado: 1250230



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA DE MATOS PEREIRA, Coordenador(a) de Desenvolvimento de Recursos Humanos**, em 23/06/2016, às 12:13, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2465828** e o código CRC **B451C507**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a->



[sistemas/protocolo](#) e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08004.000443/2016-48

SEI nº 2465828